LEI Nº 1203, DE 12 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PERMISSÃO DE USO UM VEÍCULO E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Instituto Morro da Cutia de Agroecologia – IMCA, Termo de Permissão de Uso de um veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano de fabricação 2006, cor branca, Placa IND 8143, Chassi 9BD15802764853378, um Notebook Acer Modelo 3004 WLCI e de uma impressora HP Officejet PSC-4255, de propriedade do Município, para fins de utilização, por parte do IMCA, nas condições estabelecidas no Termo de Permissão, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos doze dias do mês de julho de 2006.

CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 12.07.2006

Secretaria da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de uso de um veículo marca/modelo Fiat/Uno Mille Fire Flex, um Notebook e uma impressora que, entre si, fazem o Município de Barão e o Instituto Morro da Cutia de Agroecologia – IMCA, conforme autorização da Lei Municipal nº...../.....

O Município de Barão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua J.A. Raimundo Hartmann, 388, inscrito no CPF sob nº 405.520.120-68, ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o Instituto Morro da Cutia de Agroecologia – IMCA, estabelecido à rua João Pessoa, 457, Bairro Centro, Município de Montenegro, inscrito no CNPJ sob nº 00.375.555/0001-18, representado neste ato pelo presidente, Senhor, Luis Carlos Laux, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Buarque de Macedo – Bairro Faxinal, em Montenegro, RG: 9031957691 e inscrito no CPF 433.833.780-04, ora em diante designado de **IMCA**, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 - OBJETO

1.1 - O MUNICÍPIO permite o uso ao IMCA, de UM VEÍCULO E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA de propriedade do MUNICÍPIO.

1.1.1 – VEÍCULO

01 veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano de fabricação 2006, cor branca, Placa IND 8143, Chassi 9BD15802764853378, combustível álcool e gasolina.

1.1.2 EQUIPAMENTO DE INFORMATICA:

01 Notebook Acer Modelo 3004 WLCI, (Processador AMD sempron móbile 3100 + Memória 512 MB DDR. HD de 60 GB. Leitor de CD e DVD e Gravador de CD (COMBO). Tela de LCD de 15.4. Placa de vídeo: Integrado 3D AGP graphics com 64 MD de RAM. Placa de rede 10/100 OnBoarde. Modem 56K OnBoard. Saída para monitor VGA. Bateria Interna. Wireless 802.11b/g OnBoard. 3 saídas USB. Carregador de Bateria Bivolt. Mouse Óptico USB com Scroll.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

01 – Impressora HP Officejet PSC-4255: Descritivo: Impressora, Copiadora, Scanner, Telefone e Fax. Especificações: Impressora: velocidade de impressão Preta: 17 ppm; cores: 12 ppm; Resolução 4800x1200 dpi. Scanner: Resolução Digitalização Óptica: 1200x600dpi; profundidade de cor 24 bits. Fax: Fax Modem/velocidade 36,6 Kbps. Características Físicas Dimensões 330x416x450mm. Peso 5,5kg. Acompanhada de 02 cartuchos coloridos C6628A e 02 cartuchos pretos C6627A originais.

2 - FINALIDADE

2.1 - O veículo destina-se à prestação de serviços de assessoria técnica e apoio a projetos de infra-estrutura e serviços em territórios rurais, por parte do IMCA, junto aos agricultores envolvidos neste trabalho.

2.2 - O computador e a impressora servirão de apoio e suporte no desenvolvimento do trabalho citado no item anterior.

3 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 – O IMCA responsabiliza-se integralmente pela manutenção e conservação do veículo e equipamentos, inclusive quanto à reposição de peças, como também pelo consumo de combustível do veículo.

3.2 – O IMCA responsabiliza-se pela guarda do veículo e equipamentos, pelo pagamento de impostos, seguros, multas e por possíveis acidentes, envolvendo o veículo e equipamentos objeto da presente Permissão de Uso.

3.3 – O IMCA é responsável ainda pelo salário, contribuições previdenciárias e sociais do motorista, observando em tudo a legislação trabalhista e previdenciária pertinente à atividade.

3.4 – Obriga-se o IMCA, em contrapartida pela permissão de Uso, a atender os agricultores num trabalho conjunto com a Secretaria de Agricultura do Município de Barão.

3.5 – O veículo e equipamentos serão utilizados somente para atender aos agricultores e/ou a serviço do IMCA.

3.6 - O veículo e equipamentos ora permitidos para uso, não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros, sob pena de cancelamento do Termo de Permissão de Uso e recolhimento dos equipamentos por parte do Município.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de permissão de uso será até 31 de dezembro de 2008, contado da data deste instrumento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, sempre através de novo Termo.

5 - RESCISÃO E DEVOLUÇÃO

5.1 – O presente Termo poderá ser rescindido:

a) pelas partes, de comum acordo;

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

b) pelo MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento pelo IMCA de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, baseando-se, para tanto, de comunicado escrito firmado pelo Sr. Prefeito Municipal;
c) por atos unilaterais do MUNICÍPIO, havendo interesse público, com prévio aviso ao IMCA de 30 (trinta) dias.
5.2 – Rescindido o Termo ou ao término de seu prazo, o IMCA fica obrigado a devolver o veículo e equipamentos em perfeitas condições de uso, ressalvando-se o que resultar de seu desgaste natural.
5.3 – Por ocasião da devolução do veículo e equipamentos, o MUNICÍPIO assinará termo de recebimento somente após rigorosa vistoria por parte de equipe técnica do MUNICÍPIO.
5.4 – A retirada do veículo e equipamentos será feita às expensas do MUNICÍPIO.

6 - DO FORO
6.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o Termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, ...de..... de 2006.

CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS CARLOS LAUX
DIRETOR DO IMCA

Testemunhas:

Visto. De acordo.

Sonáli Chies
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica do Município

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS